



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 367, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.023.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>888</u> Data: <u>08</u> / <u>02</u> / <u>2023</u>
---

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.864/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **MARIVALDO PEDREIRA BISPO – RE nº 10.891**, nos autos do **Processo Administrativo nº 14.864/2022**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 13/06/2016 a 12/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações; e

**Considerando** a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de fls. 06/07 do **Processo Administrativo nº 14.864/2022**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público **MARIVALDO PEDREIRA BISPO – RE nº 10.891**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.463.987-3, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativo ao quinquênio de 13/06/2016 a 12/06/2021, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 1º/04/2023 a 30/04/2023;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 1º/01/2024 a 30/01/2024; e

**Parágrafo único** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira e segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de fevereiro de 2.023.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

  
**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo